



DECRETO Nº 1896

Altera o inciso XVI do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 190, de 10 de fevereiro de 2022, que define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2022 para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, sem comprometimento das atividades e serviços essenciais à população.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 133 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21 de agosto de 1958, e na Lei Municipal n.º 3.015, de 24 de agosto de 1967, e com base no protocolo n.º 01-237077/2022,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XVI do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 190, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

XVI - 23 de dezembro de 2022 a 2 de janeiro de 2023, recesso.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 15 de dezembro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Luiz Fernando de Souza Jamur
Secretário do Governo Municipal

